



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Município de Lagoão - RS
Edital de Pregão Presencial nº 015/2018
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Processo nº 015/2018

**Edital de Pregão Presencial aquisição de
medicamentos farmácia básica Sec. de Saúde.**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Abril do ano de 2018, às 09:00 horas, na sala de reuniões, localizada junto ao Centro Administrativo, localizado na AV. Manoel de Brito, 800, Centro, Lagoão – RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073, de 26 de Fevereiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços de materiais ambulatoriais para uso nas Unidades Básicas de Saúde, descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

1.2. O edital completo poderá ser solicitado através do e-mail: adm.lagoao@gmail.com, pelo site www.lagoao.rs.gov.br, pelo telefone (51) 37651162 ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a aquisição de medicamentos para Sec. Saúde.
2.2. As quantidades estimadas e a discriminação detalhada dos medicamentos, objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 27 de Abril de 2018

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lagoão/RS

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000

LAGOÃO – RS

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoão - RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS.
- f) Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas;

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais alterações.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar,

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo) e **Declaração de disponibilidade do produto em questão** (que a empresa se compromete a fazer entrega dos medicamentos ganho nos lances até no máximo 15 dia após recebimento do empenho da licitante;
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;

c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 letra “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3 Comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 da forma que segue abaixo:

I - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014 **ou** Certidão expedida pela junta comercial comprovando Inscrição como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.2.4. A não entrega dos documentos solicitados no item 7.2.3 ou a apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**7.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**7.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lagoão – RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente (em até um dia anterior ao da abertura dos envelopes), na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, situada na AV. Manoel de Brito, 800, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30 min às 17 h.

7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

8.1. OBS: A proposta de preço deverá vir salva em Mídia Magnética, com programa gerador de proposta disponível no site do município;

8.1.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoão, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

(três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III Apresentar marca dos materiais ambulatoriais ofertados.

IV Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

9.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença sanitária estadual ou municipal;
- b) Autorização de funcionamento de empresa (AFE), emitida pela ANVISA;
- c) Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento da Empresa distribuidora emitido pela Anvisa publicado no Diário Oficial vigente;**

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

11.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item da proposta.

11.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “02”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.

10.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

11.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. É facultado a Prefeitura de Lagoão, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o objeto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.3. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.4. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal N° 1714, de 10 de Janeiro de 2017.

12.5. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.6. A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.7. Uma vez registrados os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer o objeto, na forma e condições fixadas no presente Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.6 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

14. DA ENTREGA

14.1. Os Medicamentos deverão ser entregues impreterivelmente na Unidade Básica de Saúde da Sede do Município, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde até 15 dias após ordem de empenho enviada a empresa vencedora, com validade não inferior a 12 (doze) meses;

14.2. A entrega deverá ser realizada no máximo em 30 (trinta) dias após a ordem de compra.

14.3 OBS: SOMENTE COTAREM EM LANCES O QUE A EMPRESA TIVER DISPONIVEL PRA ENTREGA IMEDIATA.

14.4. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir a quantidade, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

14.5. A fornecedora fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados pela Secretaria, inclusive com relação aos quantitativos;

14.6. Não havendo disponibilidade do tipo de material solicitado, deverá ser ofertado, dentre os remanescentes, o que possuir o menor preço, sendo que a referência será sempre o preço máximo oferecido ao consumidor para o material fornecido, sobre o qual incidirá o percentual de desconto registrado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

15.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

15.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

15.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

15.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

15.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

15.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

15.5.1. advertência;

15.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

15.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, em 30, 60 e 90 dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da **Nota Fiscal em nome de Fundo Municipal de Saúde CNPJ.11.985.494.0001-27** ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;

17.2. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de:

17.2.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.2.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

17.2.3. adiar a data da sessão pública;

17.2.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

17.2.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.

17.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

AV. Manoel de Brito, 800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

17.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.8. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3765-1162, e-mail: adm.lagoao@gmail.com. ou através no endereço: AV. Manoel de Brito, 800, Centro, das 08h as 11h30min e 13h30min as 17h00min, com Daiani de Camargo.

18. FORO

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sobradinho - RS.

19. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Lagoão, 13 de Abril de 2018.

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Este edital se encontra
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em -----/-----/-----.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB nº 54769



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE-FAX:

e-mail:

NÚMERO FOLHA:

	MEDICAMENTO	UN	Quantidade	Marca	Valor un	Total R\$
1.	Acido acetilsalicílico 100mg comprimidos	Com	15 000			
2.	Acido fólico 5mg comprimidos	COM	3 000			
3.	Albendazol 40mg/mL 10mL susp	SUP	100			
4.	Albendazol 400mg comprimidos	COM	100			
5.	Anlodipino 5mg comprimidos	COM	1 500			
6.	Atenolol 25 mg comprimidos	COM	2 000			
7.	Carvedilol 6,25mg comprimidos	COM	2 000			
8.	Cefalexina 500mg comprimidos	COM	3000			
9.	Ciclobenzaprina 10mg comprimidos	COM	1000			
10.	Desloratadina 0,5mg/mL suspensão	SUSP	100			
11.	Dexametasona 1mg/g pomada 10gramas	UN	400			
12.	Escopolamina 10mg comprimidos	COMP	2500			
13.	Escopolamina 10mg/mL gotas	SUS	150			
14.	Fluconazol 150mg capsulas	COM	150			
15.	Furosemida 40mg comprimido	COMP	6000			
16.	Hidroclorotiazida 25mg	COMP	6000			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

	comprimidos					
17.	Ibuprofeno 600mg comprimidos	COMP	5000			
18.	Ibuprofeno 100mg/mL 30mL frasco	SUSP	500			
19.	Metildopa 250mg comprimidos	COMP	2000			
20.	Metildopa 500mg comprimidos	COM	2000			
21.	Metformina 850mg comprimidos	COM	10.000			
22.	Metoclopramida 10mg comprimidos	COMP.	2000			
23.	Metoclopramida 10mg/mL gotas	FRASC	100			
24.	Omeprazol 20mg cápsulas	COMP	15.000			
25.	Paracetamol 500mg comprimidos	COMP	5000			
26.	Paracetamol 200mg/mL 10mL frasco	FRASC	600			
27.	Prednisolona 1mg/mL suspensão	SUSP	300			
28.	Propranolol 40mg comprimidos	COMP	2000			
29.	Sinvastatina 20mg comprimidos	COMP	6000			
30.	Simeticona 75mg/mL gotas	SUSP	150			
31.	Sulfato ferroso 40 mg comprimido	COMP	4.000			
32.	S. Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250UI/g pomada 10 gramas	POMA	400			
33.	Nistatina creme vaginal 25.000ui/g	UN	300			
34.	Norfloxacino 400mg comprimidos	comp	500			
35.	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80mg comprimido	comp	1200			
36.	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40+5mg/mL suspensão 100mL	Comp.	150			
37.	Amitriptilina 25mg	Comp.	7000			



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

	comprimidos					
38.	Biperideno 2 mg comp.	Comp.	1000			
39.	Carbamazepina 20mg/mL suspensão	Comp.	150			
40.	Carbamazepina 200mg comprimidos	COMP	7000			
41.	Clorpromazina 25mg comprimidos	COMP	1000			
42.	Clorpromazina 100mg comprimidos	COMP	2000			
43.	Diazepam 10mg comprimidos	comp	10.000			
44.	Fenitoina 100 mg comp.	comp	2000			
45.	Fenobarbital 100mg comprimidos	COMP	3000			
46.	Fenobarbital 50mg comprimidos	COMP	1000			
47.	Fenobarbital 40mg/mL 20mL frasco	Frasc.	200			
48.	Fluoxetina 20mg cápsulas	comp	12000			
49.	Haloperidol 5mg comprimidos	comp	3000			
50.	Risperidona 1mg comprimidos	comp	3000			
51.	Valproato sódico 250mg comprimidos	Comp.	3000			
52.	Valproato sódico 500mg comprimidos	comp	6000			
53.	Valproato sódico 250mg/5mL suspensão 100mL	Frasc.	200			
54.	Metronidazol 250 mg	Comp.	1000			
55.	Metronidazol creme vaginal 100 mg/g	bisnaga	100			
56.	Azitromicina 500 mg	comp	1000			
57.	Carbonato de Cálcio 500 mg	Comp.	2000			
58.	Dipirona 500 mg	COM	4000			
59.	Dipirona 500 mg/ ml	FR	200			
60.	Captopril 25 mg	COM	10.000			
61.	Digoxina 0,25 mg	COM	5000			
62.	Enalapril 10 mg	comp	10.000			
63.	Enalapril 20 mg	comp	6000			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

64.	Hidroclorotiazida 50 mg	comp	4000			
65.	Clibenclamida 5 mg	comp	5000			
66.	Prednisona 5 mg	comp	1500			
67.	Prednisona 20 mg	comp	1000			
68.	Ambroxol 15/5 ml	susp	400			
69.	Loratadina 1 mg/ml	susp	500			
70.	Cefalexina 250 mg/ 5 ml	susp	300			
71.	Carbamazepina 400 mg	comp	1000			
72.	Risperidona 2 mg	comp	2000			
73.	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp.	10.000			
74.	Atenolol 50 mg comp.	Comp.	4.000			
75.	Ácido Valpróico 50 mg/ ml susp.	Comp.	150			
76.	Ambroxol 30 mg / ml susp.	susp	400			
77.	Ciprofloxacino 400 mg comp 500 mg	Comp	2000			
78.	Diclofenaco de Sódio 50 mg comp.	comp	5000			
79.	Invermectina 6 mg comp	comp	50			
80.	Nistatina solução oral		100			
81.	Salbutamol xarope 100 ml	susp	300			
82.	Sinvastatina 40 mg comp.	comp	3000			

Data: _____

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega do objeto: _____

Assinatura e Carimbo da Firma

ANEXO II



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ (CNPJ), com sito à endereço completo) _____,

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de de 2018.

Assinatura do representante legal da Empresa
com carimbo do CNPJ/MF

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO III



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____ / _____, estabelecida no Município de, _____ - _____, na Rua/Av. _____, nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de de 2018.

Assinatura do representante legal da Empresa com carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

**ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu
representante legal _____ o _____ (a)
Sr. _____),
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.2.1 do mesmo edital, e para fins do
Pregão Presencial nº 05/2017 do Município de Lagoão - RS, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Lagoão, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO
EDITAL**

_____ inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

**MINUTA CONTRATO
Pregão Presencial 015/18**

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE LAGOÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Manoel de Brito n 800, na cidade de Lagoão RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal CIRANO DE CAMARGO brasileiro, casado, com CPF n° 956.300.230-04 e RG n° 5073508896, residente e domiciliado neste município de Lagoão- RS, e, do outro lado, empresa, inscrita no CNPJ, com sede, denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal n°. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/18, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos conforme segue:

Item	QTD	Unidade	Especificação	Preço Unit	Preço Total R\$
------	-----	---------	---------------	------------	-----------------

SEGUNDA - A entrega dos medicamentos será efetuada segundo critérios da Secretaria Municipal da Saúde, nos locais indicados, no prazo máximo de quinze, dias após a DATA DO CONTRATO e a Nota Fiscal virá em nome de credor **Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.985.494/0001-27**;

TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R\$, mediante apresentação da nota fiscal e o pagamento é conforme determina o **PP015/2018**.

QUARTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão á conta da verba orçamentária inscrita sob o código :
0601 339030090000 2040;0601 3390090000 2103; 0601 3390090000 2222; 0601 33903009 0000 2070,0601 339030090000 2012,;

QUINTA - Os medicamentos a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;
II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

SEXTA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

SÉTIMA - Se, por culpa da empresa fornecedora, não forem cumpridas as condições estabelecidas neste contrato, a ela serão aplicadas as seguintes penalidades, as quais não impedirão a rescisão unilateral do contrato:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato:

- de 5% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- de 4% nos casos da empresa ocorrer com qualquer irregularidade;
- de 2% no caso de não assinatura de instrumento contratual no prazo fixado na Tomada de Preços;
- de 1% por dia de atraso que exercer o prazo fixado para a entrega do material;

c) Rescisão do Contrato.

OITAVA - A multa prevista no item “b” da Cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do Contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público

NONA - O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

DÉCIMA - Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000. Fone 1 37651162 site www.lagoao.rs.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Lagoão, de..... de 2018

CIRANO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS

1) Nome _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____

